



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 089, de 05 de abril de 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ, Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 e o disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

- Art. 1º Este decreto apresenta o Plano de Ação estabelecido pelo parágrafo único do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, com vistas à implementação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle SIAFIC.
- Art. 2º Os procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos:
 - I Secretaria Municipal da Fazenda;
 - II Secretaria Municipal da Administração;
 - III Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.
- § 1º Os responsáveis indicarão representantes para compor uma comissão de implantação e acompanhamento do Plano de Ação com o objetivo de atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.
- § 2º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.
- Art. 3º O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC priorizará as seguintes ações:
 - I Cientificação aos Gestores, Poder Legislativo e Fundos.









Gabinete do Prefeito

II – Levantamento das demandas e especificidades dos Órgãos da Administração Municipal.

 III – Levantamento das Especificações junto aos diversos Órgãos da Administração Municipal.

IV – Procedimentos para Contratação do Sistema único para atender a todos os Órgãos da Administração Municipal.

V – Execução da contabilidade e execução orçamentária e financeira de todos Os Órgãos da Administração Municipal no sistema único – SIAFIC a partir de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único: Será apresentado em anexo ao Plano de ação um cronograma de desenvolvimento evidenciando os prazos previstos para execução das ações.

Art.4º - Os responsáveis designados no artigo 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarão, 05 de maio de 2021.

Registra-se e publique-se,

Favio Marcel Telis Gonzalez

Prefeito Municipal de Jaguarão

Leonara Hubner

Secretária Adjunta da Administração







Gabinete do Prefeito

PLANO DE AÇÃO VOLTADO PARA A ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DO DECRETO FEDERAL № 10.540/2020 DE 05/11/2020.

1 - Informações e Descrição do Plano de Ação.

O presente Plano de Ação apresenta as ações necessárias para a implementação dos procedimentos voltados ao atendimento às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 de 05/11/2020, que estabelece os requisitos do padrão mínimo de qualidade do sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração financeira e controle – SIAFIC.

- Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para adequação às suas disposições no prazo;
- Disponibilização do Plano de Ação aos respectivos Órgão de Controle Interno e Externo e divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público.
- Os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto a partir de 01 de janeiro de 2023.

1º - O que será feito?

- 1 Ciência do Decreto Federal nº10.540/2020;
- 2 Formar Comissão;
- 3 Mapeamento do Decreto Federal nº10.540/2020;
- 4 Definir as áreas envolvidas;
- 5 Prazo;
- 6 Decreto estabelecendo o Plano de Ação;
- 7 Encaminhamento do Decreto para o Controle Interno e Externo;
- 8 Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público;
- 9 Ações necessárias para a implementação:









Gabinete do Prefeito

- A Cientificação (Gestores, Órgão e Poderes);
- B Levantamento de demandas das áreas;
- C Especificações de sistema de cada área;
- D Procedimentos para contratação:
 - Fase Interna;
 - Fase externa.
- 10 Execução no SIAFIC.

2º - Por que será feito?

- 1 Necessidade de adequação dos Poderes e Órgãos ao Padrão Mínimo de Sistema;
 - 2 Cumprir com as exigências voltadas à Transparência;
- 3 Elaborar as Demonstrações Contábeis e Prestações de contas de forma automática e aderente às orientações da STN;
- 4 Gerar uma Consolidação de Contas (a nível do ente) e Nacional com qualidade e padrão orientados.

3º - Onde será feito?

- 1 Área responsável pela Contabilidade;
- 2 Secretaria Municipal de Fazenda;
- 3 Secretaria Municipal da Administração;
- 4 Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
- 5 Governo (Decreto do Prefeito);









Gabinete do Prefeito

4º - Quando?

- 1 Ciência do Decreto Federal nº10.540/2020 Maio de 2021;
- 2 Formar Comissão Maio de 2021;
- 3 Mapeamento do Decreto Federal nº10.540/2020 Maio de 2021;
- 4 Definir as áreas envolvidas Maio de 2021;
- 5 Estabelecer as Ações necessárias para a implementação Maio de 2021;
- 6 Estabelecer os Prazos Maio de 2021;
- 7 Decreto estabelecendo o Plano de Ação Maio de 2021;
- 8 Encaminhamento do Decreto para os Controle Interno e Externo Maio de

2021;

- 9 Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público Maio de 2021;
- 10 Implementação de Ações Em 2021 e 2022;
- 11 Execução no SIAFIC Janeiro de 2023.
- 5º Por quem será feito?

Responsáveis pelas Áreas:

- 1 Contabilidade;
- 2 Secretaria Municipal da Fazenda;
- 3 Secretaria Municipal da Administração;
- 4 Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
- 5 Governo (Decreto do Prefeito);
- 6 Controle Interno.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguarão, 05 de maio de 2021.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ

Prefeito Municipal

